

8 – RECOMENDAÇÕES

O turismo tem sido apontado como uma atividade geradora de divisas e renda para as localidades receptoras, especialmente, aquelas situadas na faixa litorânea. E dentro da segmentação turística o turismo imobiliário encontra-se emergente, pois comporta uma diversidade de empreendimentos desde a implantação de *resorts* associadas a outros equipamentos como unidades unifamiliares e multifamiliares quanto à viabilização de uma infraestrutura de serviços voltada para descanso, lazer, recreação e entretenimento.

Em termos gerais o Complexo Turístico-Imobiliário denominado Pólo de Turismo Ecológico e de Aventura de Pitangui em Extremoz e Jacumã em Ceará Mirim, vem consolidar uma tendência econômica não só no Rio Grande do Norte como na região Nordeste. Trata-se de um empreendimento que tem como objetivo principal à implantação de um projeto voltado para uso turístico, residencial e de lazer, destacando-se neste contexto os equipamentos hoteleiros, unifamiliares e multifamiliares, além de áreas voltadas especificamente para o comércio e os serviços.

Esse tipo de empreendimento irá provocar mudanças substanciais no cenário socioeconômico, cultural e ambiental dessas localidades onde ser implantado.

Do ponto de vista socioeconômico, irá gerar empregos diretos e indiretos para as comunidades que possuem grandes carências econômicas e sociais, acarretando com isso um impacto positivo. Tal afirmação pode ser confirmada pelo fato de a SPEL através da Escola das Dunas, desde 1990, vir preparando a comunidade para se tornar co-parceira desse empreendimento, através de um ensino formal e informal, através de programas de capacitação e treinamento de pessoal nas ocupações destinadas a atividade turística.

No que se refere aos aspectos culturais, com certeza o empreendimento trará transformações uma vez que atrairá um público formado por turistas estrangeiros e nacionais com realidades de vida diferente. Entretanto, conforme mostrou a pesquisa de campo realizada na área, as comunidades, de maneira geral, tem conhecimento do que o projeto poderá trazer de mudanças, como também,

demonstram possuir uma auto-estima elevada, o que servirá de resistência para a descaracterização cultural que por ventura tenha a possibilidade de vir a ocorrer.

Ambientalmente, toda essa nova estrutura que será montada na área do projeto provocará uma modificação radical na paisagem dessas localidades. Por outro lado, os programas e projetos a serem implantados como medidas mitigadoras e de contensão de impactos negativos poderão transformar possíveis impactos negativos em impactos positivos.

Com relação ao alcance da obra como um todo, nota-se a preocupação do empreendedor em obedecer a todas as normas e prescrições técnicas e urbanísticas que o projeto requer, conforme consta da sua concepção apresentada no EIA/RIMA.

Quanto a viabilidade da implantação do empreendimento, esta está vinculada a implantação das medidas mitigadoras, dos programas de acompanhamento e monitoramento e, ainda, dos condicionantes ambientais que o órgão licenciador julgarem pertinentes.

Após a elaboração dos estudos realizados para a elaboração do EIA/RIMA, a equipe técnica acredita no licenciamento desse empreendimento, desde que as medidas mitigadoras e os programas de acompanhamento e monitoramento sejam implementados.